



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Registro de Preços

Solicitação de compra nº 052, 137, 88, 89 e 1079/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias e pneus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Qtd.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REF.
01	07	Un.	BATERIA 60 AMPERES, C/ PARTIDA MÍNIMA DE 470	R\$ 499,70
02	05	Un.	BATERIA 95 A 100 AMPERES PARA USO EM SPRINTER 415 e 515 ANO 2015 C/PARTIDA MÍNIMA DE 680	R\$ 1.086,88
03	05	Un.	BATERIA 75 AMPERES PARA USO NOS VEÍCULOS S10, TORO E AMAROK A GASOLINA	R\$ 813,85
04	04	Un.	BATERIA 100 AMPERES PARA USO EM MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO 2018 C/PARTIDA MÍNIMA DE 680	R\$ 1.073,64
05	04	Un.	BATERIA 100 AMPERES PARA USO NAS AMBULÂNCIAS MERCEDES E RENAULT C/PARTIDA MÍNIMA DE 680 E CASCO BAIXO	R\$ 1.073,64
06	01	Un.	BATERIA 60 AMPERES, LADO DIREITO, TENSÃO: 12V, C20: 60Ah, RC 25: 80Min, CCA:350A	R\$ 536,46
07	01	Un.	BATERIA 50 AMPERES, LADO DIREITO, TENSÃO: 12V, C20: 50Ah, CCA:410A	R\$ 497,95
08	01	Un.	BATERIA 95 AMPERES, LADO DIREITO, TENSÃO: 12V, C20: 95Ah, CCA:680ª, CAIXA BAIXA	R\$ 1.036,98
09	01	Un.	BATERIA 60 AMPERES, LADO DIREITO, TENSÃO: 12V, C20: 60Ah, CCA:510A	R\$ 806,20
10	2	Un.	BATERIA 12V, LE, 70 AMPERES, 600 A (EN)	R\$ 759,67
11	10	Un.	BATERIA DE 105A COM PARTIDA ACIMA DE 600A	R\$ 846,78
12	08	Un.	PNEUS 195/65 R15, 1ª LINHA C/SELO DO INMETRO	R\$ 578,70
13	4	Un.	PNEU SEM CAMARA 185/65, RODA 15, 1ª LINHA C/SELO DO INMETRO	R\$ 537,19
14	4	Un.	PNEU SEM CAMARA 225/65, RODA 16, 1ª LINHA C/SELO DO INMETRO	R\$ 1.214,43



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

15	4	Un.	PNEU SEM CAMARA 195/55, RODA 16, 1ª LINHA C/SELO DO INMETRO	R\$ 642,39
16	4	Un.	PNEU SEM CAMARA 215/65, RODA 16, 1ª LINHA C/SELO DO INMETRO	R\$ 677,11
17	4	Un.	PNEU 225/70, R16, 103H TR 259, 1ª LINHA C/SELO DO INMETRO	R\$ 1.335,39

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de baterias e pneus para uso nos veículos das secretarias solicitantes, pois estamos sem esses itens no almoxarifado e são necessários para manter os veículos em atividade não gerando nenhum prejuízo ao erário, bem como para transporte dos munícipes, ressaltando ainda que os itens descritos acima não constam no último Registro.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela secretaria requisitante, de acordo com a necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **15** dias, contados do recebimento da nota de empenho, parcelado conforme necessidade da secretaria.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Padre Simão, 48, Centro, Mostardas/RS – Almoxarifado Municipal.**

4.4. Os objetos entregues deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO, quando pertinente.

4.5. Todos os pneus OTR (fora de estrada) deverão ser aprovados para uso do símbolo do SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO - SBC;

4.6. Os pneus deverão dispor de garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, exceto os citados no subitem anterior;

4.7. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

4.8. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem **no máximo** 12 (doze) meses de fabricação.

4.9. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

4.10. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

4.11. As baterias devem ser de 1ª linha, novas, sendo adquiridas sem troca (devolução) da usada.

4.11.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega, para as baterias.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023.**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 1184 de 29 de abril de 2022, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 04 de setembro de 2023.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/_____. _____ Autorização
--

Despesa autorizada. Em ____/____/_____. _____ Autorização
--

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração